



RESOLUÇÃO Nº 007/2010 – CAD/UENP

SÚMULA: Regulamenta o Plantão no Hospital Veterinário do *Campus* Luiz Meneghel de Bandeirantes e da Clínica de Fisioterapia do *Campus* de Jacarezinho da UENP.

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do pagamento da gratificação do plantão de docentes – GPD aos plantonistas em dias de recesso das atividades da UENP, em virtude do contido no Protocolo nº 10.725.045-0 e Protocolo nº 10.061.223-2, ambos da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP;

CONSIDERANDO as restrições orçamentárias da UENP, no exercício financeiro de 2011, bem como, a necessidade de regulamentar o Plantão nos Órgãos Suplementares da UENP;

CONSIDERANDO o número de professores do curso de Medicina Veterinária do *Campus* Luiz Meneghel de Bandeirantes e do curso de Fisioterapia do *Campus* de Jacarezinho.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais HOMOLOGA a seguinte RESOLUÇÃO

Art. 1º - A escala de plantões do Hospital Veterinário do *Campus* Luiz Meneghel de Bandeirantes e da Clínica de Fisioterapia do *Campus* de Jacarezinho será elaborada pela Seção de Recursos Humanos do *Campus*, ouvida a Direção do respectivo órgão.

§1º. – O plantão será realizado por um docente, em regime de permanência continuada, a ser cumprida integralmente no órgão, respeitadas as suas especificidades.

§ 2º. – Será escalonado um docente, para cumprir Plantão de Sobreaviso, e prestar os auxílios necessários, observando-se o disposto no § 2º. do art. 7º. da Lei 14.825/2005.



Art. 2º. – Para se inscrever na escala de plantões o docente deverá comprovar adimplência com as obrigações nos respectivos Conselhos Profissionais e que não se encontra suspenso ou impedido do exercício da profissão.

Parágrafo Único: A solicitação de inscrição, referida no *caput* deste artigo, deverá ser protocolada na Seção de Recursos Humanos do *Campus*, e encaminhada a Direção de *Campus* para deliberação, nos termos do artigo 56 do Regimento Geral da UENP.

Art. 3º - Durante o recesso escolar, a Seção de Recursos Humanos do respectivo Campus organizará escala de férias, sendo vedado aos docentes atividades de plantão durante o gozo das férias.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de *Campus*.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 07 de dezembro de 2010.

Dom Fernando José Penteado
Reitor